

TERMO DE CIÊNCIA

1. É de responsabilidade do profissional manter seus dados atualizados junto a este CRQ-I, de forma que o endereço e e-mail serão considerados válidos. Assim, não serão aceitas como justificativas para solicitações de isenções de multas alegações de não recebimento das correspondências no e-mail fornecido pelo profissional.
2. O profissional deverá observar os prazos contidos nos autos de infração / pareceres enviados pelo CRQ-I. Solicitações, defesas ou recursos protocolados após o prazo estabelecido serão intempestivas.
3. A anuidade deverá ser paga TODOS OS ANOS até 31/03, conforme art. 25 da Lei 2.800/56, podendo ser verificado em nosso site como conseguir o boleto.
4. Caso o profissional se enquadre em alguma das condições que dão direito à isenção de anuidade este deverá comprovar a condição e protocolar a solicitação até a data limite de 31/03 de cada ano. **ATENÇÃO:** as solicitações protocoladas após este prazo serão consideradas intempestivas. Tão logo adquiram emprego, ou venham a prestar serviços como autônomos, ou passem a auferir qualquer fonte de renda, deverão comunicar imediatamente ao CRQ-I, e será devido, apenas, a anuidade proporcional ao período não vencido.
5. A não quitação dos débitos (anuidades, taxas, multas, etc.) no prazo, ensejará cobrança judicial da dívida, com os devidos acréscimos legais, custas judiciais e honorários advocatícios.
6. A Carteira de Identidade Profissional deverá ser retirada pelo titular na sede do CRQ, pois serão colhidas a digital e assinatura do profissional. No ato da retirada da Carteira o profissional deverá apresentar seu diploma original, pois o número de registro será afixado ao verso do documento.

(Cidade)

, (data)

Assinatura do Requerente